

Art. 3º -São eixos temáticos do programa de integridade da Fundação Clóvis Salgado - FCS:  
 I. Compromisso com a integridade  
 II. Gestão de Pessoas  
 III. Governança, gestão de riscos e controles  
 IV. Prevenção ao conflito de interesses  
 V. Prevenção, detecção e tratamento dos riscos de integridade  
 VI. Promoção da cultura da integridade  
 VII. Transparência e controle social  
 Art. 4º -O programa de integridade da Fundação Clóvis Salgado é aplicável a todos os servidores, colaboradores e terceiros que atuam em nome da Fundação.  
 Art. 5º -A Alta Administração da Fundação Clóvis Salgado fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do programa de integridade, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão  
 Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.  
 Sérgio Rodrigo Reis  
 Presidente da Fundação Clóvis Salgado

**15 2076416 - 1**

**PORTARIA Nº 12, DE 15 DE MAIO DE 2025**  
 Altera a composição Comissão de Governança, Integridade, Riscos e Controles - CGIRC da Fundação Clóvis Salgado - FCS, instituída pela Portaria 24/2024.  
**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 14.350, de 15/07/2002, Decreto Estadual nº 47.853, de 31 de janeiro de 2020, e considerando as disposições Decreto Estadual nº 48.419, de 16.05/2022, que institui a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPPI) e da Portaria FCS nº 12, de 06 de maio de 2022, que institui o Plano de Integridade da Fundação Clóvis Salgado,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Fica Alterado o art. 3º - a CGIRC será composta pelos seguintes agentes públicos:  
 Gabinete - GAB;  
 Comissão de Ética;  
 Procuradoria - PROJU;  
 Assessoria de Comunicação Social - ASCOM;  
 Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF;  
 Gerência de Planejamento, Contabilidade e Finanças - GPCF;  
 Gerência de Recursos Humanos - GRH;  
 Gerência de Logística e Manutenção - GLM;  
 Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC;  
 Gerência de Contratos, Convênios e Aquisições - GCCA  
 Diretoria Cultural - DICULT;  
 Diretoria de Relações Internacionais - DRIN  
 Gerência de Projetos - DPR0;  
 Diretoria do Centro de Formação Artística e Tecnológica - CEFART;  
 Serviço de Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica - SOE;  
 Gerência de Ensino - GENS;  
 Gerência de Extensão - GEX.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas os demais dispositivos da Portaria 24/2024.  
 Sérgio Rodrigo Reis  
 Presidente da Fundação Clóvis Salgado

**15 2076404 - 1**

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretária: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

### Expediente

**RESOLUÇÃO SEDE Nº 22, 14 DE MAIO DE 2025.**  
 Designa Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – SEDE para selecionar microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agroindústrias familiares, empreendimentos familiares rurais, associações e cooperativas, do setor de fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas, para ocupação de stands na 34ª Expocachaça, 18º Brasilbier e 3ª Minas + Doce, promovido pela Brasil Spirit Eventos Ltda, que acontecerá no Center Minas Expo Belo Horizonte -MG, do dia 07 a 09 de agosto de 2025.  
**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 93, §1º, III da Constituição Estadual, a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023 e a Resolução SEDE nº 52 de 22 de dezembro de 2023,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Designar Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE - para selecionar microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agroindústrias familiares, empreendimentos familiares rurais, associações e cooperativas, serão oferecidas 12 (doze), que possua ao menos um dos pré-requisito a seguir; faça parte do APL de Cachaças de Alambique de Salinas, tenha participação do Projeto - Circuito Mineiro de Oportunidades e Negócios - CMON ou produtores com certificação - Certifica Minas Cachaça, do setor de fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas, para participarem na condição de expositores da feira 34ª Expocachaça, 18º Brasilbier e 3ª Minas + Doce, promovido pela Brasil Spirit Eventos Ltda, que acontecerá no Center Minas Expo Belo Horizonte -MG, do dia 07 a 09 de agosto de 2025.  
 Art. 2º - A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, que será substituído pelo segundo em suas ausências e impedimentos:  
 I – Fernando Barbosa e Benício de Abreu - Masp 14788007-9 - (Presidente da Comissão)  
 II - Marco Antônio Mendonça Gaspar - MASP: 1.496.916-6 - (Vice-presidente da Comissão)  
 III – Juliane Oliveira de Miranda - Masp: M1399248-2 - (Titular)  
 IV – Sandra Ephram Ephram - Masp: M1612731-8 - (1º Suplente)  
 Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Seleção:  
 I - orientar o planejamento e o cumprimento do cronograma de trabalho da comissão;  
 II - garantir a ampla divulgação, em meios de comunicação oficiais, do Edital de Chamamento Público nº 07/2025, respectivos formulários de inscrições e resultados da seleção;  
 III - prestar informações quanto aos processos e às fases dos procedimentos de seleção sempre que necessário;  
 IV - propor medidas de caráter preventivo e corretivo com o objetivo de se evitar a impugnação e/ou nulidade do Edital de Chamamento Público nº 07/2025;  
 V - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos em curso submetidos à sua esfera de competência; e  
 VI - acompanhar os recursos apresentados contra a lista provisória e pedidos de esclarecimentos e garantir a disponibilização das respostas nos prazos e meios de comunicação especificados no Edital de Chamamento Público nº 07/2025.  
 Art. 4º - O mandato dos membros indicados será até a data final da 34ª Expocachaça, 18º Brasilbier e 3ª Minas + Doce.  
 Art. 5º - A Comissão Especial apresentará relatório com o resultado da seleção em 02 de julho de 2025.  
 Art. 6º - Fica a presente Resolução revogada, automaticamente, na data após o término da 34ª Expocachaça, 18º Brasilbier e 3ª Minas + Doce.  
 Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 14 de maio de 2025.  
 Frederico Amaral e Silva  
 Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

**15 2076241 - 1**

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

Presidente: Patrícia Vinte Di Iório

**PORTARIA Nº.P/049/2025**  
 A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 47.689, de 26 de julho de 2019, DECLARA APOSENTADO, a partir de 06/02/2025, nos termos do Artigo 144, do ADCT da Constitucional Estadual de 21 de setembro de 1989, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 14 de setembro de 2020, combinado com Artigo 3º, da Emenda à Constituição Federal nº 47, de 05 de julho de 2005 (direito adquirido/cálculo dos proventos pela última remuneração, com paridade), o servidor EVARISTO PEREIRA GUSMÃO, Masp 1045510-8, CPF \*\*\*798.906-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão e Registro Empresarial, símbolo TGRE, nível V, grau E. Belo Horizonte, 14 de maio de 2025.  
 Patrícia Vinte Di Iório  
 Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**15 2075919 - 1**

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 47.689, de 26 de julho de 2019, RETIFICA na publicação no Minas Gerais, edição 25/10/2024, à página 6, do Diário do Executivo, referente à vigência de concessão do Abono Permanência à servidora RAQUEL VICENTE COELHO, Masp 1124561-0, Onde se lê: “a partir de 11/10/2014”; Leia-se: “a partir de 11/10/2024.  
 Belo Horizonte, 28 de abril de 2025  
 Patrícia Vinte Di Iório  
 Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**15 2075922 - 1**

**PORTARIA Nº 059/2025**  
 Designa servidores para a atividade que menciona.  
 A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg, Patrícia Vinte Di Iório, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei Federal Nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, o art. 25, I e X do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o art. 29, I e II, do Decreto Nº 47.689 de 26 de julho de 2019,  
**CONSIDERANDO:**  
 A impossibilidade de comparecer à reunião no dia 19 de maio de 2025, segunda-feira, às 10h, na sede da AGE-MG, situada à Av. Afonso Pena, nº 4.000, 9º andar, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. Designar como representantes desta Presidente, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg, para atender ao convite do Advogado Geral do Estado, expresso no Ofício AGE/CPRAC nº. 146/2025, os servidores listados abaixo, com poderes para o fim a que se destina a reunião:  
 Vice-Presidente e Corregedor da Jucemg, Iesser Anis Lauer, Masp. 1576506-8; e  
 Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Jucemg, Jocelino Manoel Braga, Masp. 1132453-0.  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 15 de maio de 2025.  
 Patrícia Vinte Di Iório  
 Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**15 2076000 - 1**

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

### Expediente

**ERRATA Nº 01 DA RESOLUÇÃO SEDESE Nº 02/2025**  
 Registramos as correções dos itens abaixo, na Resolução Sedese nº 02/2025 (105420339), que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Art. 1º -  
 Onde se lê:  
 “Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Estadual de Política dos Direitos das Mulheres, a ser realizada de acordo com o calendário a seguir:  
 I- Etapas preparatórias municipais: que deverão ser realizadas entre de janeiro e 31 de março de 2025;  
 I- Etapas preparatórias regionais: que deverão ser realizadas entre 01 fevereiro e 30 junho de 2025;  
 III - Etapa Estadual: que deverá ser realizada entre 1º de julho de 2025 e 31 de julho de 2025.”  
 Leia-se:  
 “Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Estadual de Política dos Direitos das Mulheres, a ser realizada de acordo com o calendário a seguir:  
 I - Etapas preparatórias municipais: que deverão ser realizadas entre janeiro e 15 de maio de 2025;  
 II- Etapas preparatórias regionais: que deverão ser realizadas entre 01 fevereiro e 15 de julho de 2025;  
 III - Etapa Estadual: que deverá ser realizada entre 05 a 07 de agosto de 2025.”  
 Art. 4º -  
 Onde se lê:  
 “Art. 4º - A Comissão Organizadora Estadual (COE) será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, sendo:  
 I – Secretarias de Estado do Poder Público do Estado de Minas Gerais, indicados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese:  
 a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE;  
 b) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;  
 c) Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT;  
 d) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;  
 e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE.  
 II – Organizações da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Estadual da Mulher de Minas Gerais - CEM:  
 a) Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg;  
 b) O Movimento do Graal no Brasil;  
 c) União Brasileira de Mulheres do Estado de Minas Gerais - UBM MG;  
 d) Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos SEXUAIS e Direitos Reprodutivos;  
 e) Federação Interstadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - FITEE.”  
 Leia-se:  
 “Art. 4º - A Comissão Organizadora Estadual (COE) será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, sendo:  
 I – Secretarias de Estado do Poder Público do Estado de Minas Gerais, indicados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese:  
 a) JOANA MARIA COELHO -Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social -SEDESE;  
 b) ANGÉLICA PEREIRA DOS SANTOS - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;  
 c) LÉTICIA CRISTELLI DE SOUSA SILVA - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT;  
 d) FLÁVIA DANIELLE MENDES - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;  
 e) DANIELLE MARIA DE SOUZA DO CARMO - Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE.  
 II – Organizações da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Estadual da Mulher de Minas Gerais - CEM:  
 a) ALAIDE LUCIA BAGETTO MORAES -Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg;

b) ARLETE ALVES DE ALMEIDA - O Movimento do Graal no Brasil;  
 c) HELEN CRISTINA BUTTIGNOL PERRELLA - União Brasileira de Mulheres do Estado de Minas Gerais - UBM MG;  
 d) MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA - Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos SEXUAIS e Direitos Reprodutivos;  
 e) MÔNICA JUNQUEIRA CARDOSO - Federação Interstadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino – FITEE.”  
 Os efeitos desta errata retroagem à data de publicação do ato originalmente publicado em 14 de janeiro de 2025.  
 Belo Horizonte, 14 de maio de 2025  
 Alessandra Diniz Portela Silveira  
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

**15 2075955 - 1**

**RESOLUÇÃO SEDESE Nº 39, 14 DE MAIO DE 2025.**  
 Altera a Resolução 52/2023, que cria a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria 52/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com intervenção da Secretaria de Estado de Educação, e a Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei 23.081/2018 e Decreto 47.554/2018, alterado pelo Decreto nº 48.827, de 22/05/2024.  
 A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições contidas na Lei nº. 23.081 de 16/12/2018, no Decreto de nº. 47.554 de 07/12/2018, alterado pelo Decreto de nº 48.827 de 22/05/2024 e na Cláusula X - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO Termo de Parceria celebrado com a Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais (FEEMG)  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Alterar o inciso I, do art. 2º, da Resolução SEDESE nº 20/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:  
 Art. 2º (...):  
 [...] I - Fernanda Alves Batista, representante indicada pelo Órgão Estadual Parceiro - OEP, Masp 1.122.982-0.  
 [...] I - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução 20/2023.  
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 14 de maio de 2025.  
 Alessandra Diniz Portela Silveira  
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

**15 2075942 - 1**

**ATOS DA DIRETORA**  
 A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:  
 A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social/Diretoria de Recursos Humanos concede abono de permanência a servidora Claudia Paula Borges Gonçalves, MASP 920.205-2 e admissão 01.10.1988, a contar de 25.03.2025, nos termos do artigo 36, § 20 da CE 1989, redação dada pela ECE nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89, combinado com Art. 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020.  
 “A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, em cumprimento à decisão judicial estabelecida no Processo judicial nº 0555814-40.2014.8.13.0024, determina o pagamento do vencimento básico dos proventos dos servidores MARIA HELENA SOARES GROSSO - MASP 66092-8 e OCTAVIANO UBIRAJARA VENEROSO - MASP 133183-4, relativos à carga horária de 40 (quarenta horas) semanais. Considerando o disposto no art. 100 da Constituição da República e no art. 163 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o presente ato não produz efeitos financeiros pretéritos, ficando vedado o acerto de diferenças em atraso em folha de pagamento, as quais deverão ser pagas exclusivamente por meio de Precatório/RPV.  
 RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO, do servidor: MASP 902560-2 ANDERSON DE ALENCAR FERREIRA, na publicação de 16.12.2009: Onde se lê 3º quinquênio a partir de 30.03.2008, leia-se 3º quinquênio a partir de 21.06.2009; na publicação de 15.08.2014: Onde se lê 4º quinquênio a partir de 30.04.2013, leia-se 4º quinquênio a partir de 20.06.2014, para regularizar a situação funcional.  
 Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/ Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: MASP 902560-2, ANDERSON DE ALENCAR FERREIRA, Auxiliar de Serviços Operacionais IV E, referente ao 5º quinquênio a contar de 19.06.2019 e 6º quinquênio a contar de 17.06.2024, para regularizar situação funcional.  
 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, ao servidor: Masp 902560-2, ANDERSON DE ALENCAR FERREIRA, Auxiliar de Serviços Operacionais IV E, a partir de 17.06.2024, para regularizar situação funcional.  
 RETIFICA O ATO QUE DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO referente ao servidor: MASP 902560-2 ANDERSON DE ALENCAR FERREIRA, na publicação de 16.12.2009: Onde se lê 3º quinquênio de exercício a partir de 29.03.2008, leia-se 3º quinquênio de exercício a partir de 07.09.2009, para regularizar a situação funcional.  
 Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/ Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores:  
 Masp 902560-2, ANDERSON DE ALENCAR FERREIRA, Auxiliar de Serviços Operacionais IV E, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 05.09.2014; ao 5º quinquênio de exercício a partir de 04.09.2019 e ao 6º quinquênio de exercício a partir de 02.09.2024, para regularizar a situação funcional.  
 Masp 9294372, Lucimar de Souza Amora Freire, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 04.05.2025.  
 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 9294372, Lucimar de Souza Amora Freire, Auxiliar de Serviços Operacionais IV G, referente ao 6º quinquênio, a partir de 04.05.2025.  
 RETIFICA O ATO QUE AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, da servidora:  
 MASP 929204-6 Marisa Silva Rocha, na publicação de 09.06.2024, onde se lê: 01 meses, leia-se: por 15 dias, a pedido da servidora.  
 Belo Horizonte, 15 maio 2025.  
 Anna Cristina Rodrigues Avila Costa  
 Diretora de Recursos Humanos

**15 2075942 - 1**

**ATOS DO SUBSECRETÁRIO**  
 A Subsecretaria de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 89/2024  
**AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO**, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: Masp 902560-2, Anderson de Alencar Ferreira, Auxiliar de Serviços Operacionais IV E, por 03 meses, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 16.05.2025.  
 Masp 903460-4, Olavo Henrique Moreira Freire, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, por 03 meses, referente ao 8º quinquênio de exercício a partir de 16.05.2025.  
 Belo Horizonte, 15 maio 2025.  
 Jafer Alves Jabour  
 Subsecretário de Planejamento e Gestão

**15 2076397 - 1**

## Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - Idene

Diretor-Geral: Henrique Oliveira Carvalho

**PORTARIA IDENE Nº 18, DE 13 MAIO DE 2025.**  
 Dispõe sobre a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público para credenciamento de interessados em participar da lista de expositores para acesso gratuito aos estandes de exposição na21ª Mostra Empresarial do Leste Mineiro - EXPOLESTE, entre os dias 21 a 25 de maio de 2025.  
**ADIRETORATÉCNICADOINSTITUTODEDESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS**,no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 01, de 12 de Janeiro de 2022, DETERMINA:  
 Art. 1º. Institui Comissão Julgadora do Edital relativo ao Chamamento Público para credenciamento de interessados em participar da lista de expositores para acesso gratuito aos estandes de exposição na21ª Mostra Empresarial do Leste Mineiro - EXPOLESTE, entre os dias 21 a 25 de maio de 2025.  
 Art. 2º. A Comissão Julgadora de Credenciamento será composta pelos servidores abaixo relacionados, devendo a presidência recair sobre o primeiro da lista:  
 I - Júlia de Castro Aleixo - Gerente de Inclusão Social- MASP 15261993  
 II - Marcos Alves de Lima - Diretoria Regional dos Vales do Idene- MASP 14748750  
 III - Raphael Robert de Araujo Queiroz - Coordenação de Governador Valadares - MASP 14117162  
 IV – Aline Trindade Rola - Assessora Técnica da Gerência de Inclusão Social - MASP 1628856-5  
 § 1º Em caso de impedimento da presidente por qualquer motivo, será substituída de forma subsequente pelos demais membros.  
 § 2º A Comissão se reunirá com o quórum mínimo de 3 (três) membros.  
 Art. 3º A Comissão terá por objetivo promover a análise da documentação dos expositores interessados no chamamento e publicar o resultado do credenciamento previsto nesta Portaria.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Saramiréis Patrícia Ferreira Castro  
 Diretora Técnica  
 Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

**15 2076193 - 1**

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

### Expediente

**RESOLUÇÃO SEF Nº 5912, DE 14 DE MAIO DE 2025.**  
 Concede promoção ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças. OSECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Fica concedida promoção pela regra geral, à servidora Walkiria de Oliveira Silva Arabe, MASP 752160-2, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, no cargo efetivo de TFAZ, Nível III, Grau “A”, a partir de 07/05/2025.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 14 de maio de 2025; 237ª da Inconfidência Mineira e 204ª da Independência do Brasil.  
 LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES  
 Secretário de Estado de Fazenda

**15 2076290 - 1**

**RESOLUÇÃO SEF Nº 5914, DE 15 DE MAIO DE 2025**  
 Dispõe sobre a prestação de serviços e os atendimentos relativos aos tributos estaduais pela Secretaria de Estado de Fazenda.  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 49.034, de 15 de maio de 2025, no Decreto nº 47.441, de 3 de julho de 2018, e no Decreto nº 48.383, de 18 de março de 2022,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º – A prestação de serviços e os atendimentos relativos aos tributos estaduais pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os seguintes sistemas e canais, disponibilizados no sítio eletrônico da Secretaria:  
 I – Sistema Integrado de Administração da Receita – Siare;  
 II – e-IPVA;  
 III – e-ITCD;  
 IV – Portal de Serviços.  
 Parágrafo único – O acesso aos sistemas previstos nos incisos II, III e IV do caput poderá ser realizado por meio da conta gov.br.  
 Art. 2º – A critério do titular da Superintendência a que estiver subordinada a unidade da Subsecretaria da Receita Estadual – SRE, o atendimento poderá, excepcionalmente, ser presencial ou realizado por meio de videochamada:  
 Parágrafo único – Para fins do atendimento de que trata o caput:  
 I – Deverá ser solicitado o agendamento prévio por meio do Portal de Serviços;  
 II – O atendimento será prestado:  
 a) por meio de videochamada, hipótese em que serão fornecidas ao interessado as instruções para acesso à plataforma eletrônica em que ocorrerá o atendimento;  
 b) presencialmente na unidade administrativa, a critério da chefia, por motivo que o justifique, de acordo com a capacidade de atendimento da unidade, podendo ocorrer sem agendamento prévio.  
 Art. 3º – No primeiro acesso ao Siare, o usuário pertencente ao cadastro informatizado da SEF deverá assinar o Termo de Responsabilidade:  
 I – Digitalmente, se detentor de certificado digital;  
 II – Por extenso, se não detentor de certificado digital, hipótese em que deverá manter o termo original e enviar cópia digitalizada por meio do Portal de Serviços.  
 Parágrafo único – Tratando-se de pessoa jurídica contribuinte do ICMS, a assinatura do Termo de Responsabilidade será feita pelo responsável master.  
 Art. 4º – A solicitação de serviços no Portal de Serviços poderá ser realizada pessoalmente ou por representante legal, mediante cadastro prévio de procuração digital no portal.  
 Parágrafo único – Para fins do disposto no caput:  
 I – O serviço deverá ser solicitado mediante o preenchimento de formulário específico disponibilizado no portal;  
 II – O usuário poderá acompanhar o andamento e a resposta à solicitação do serviço por meio do login no portal.  
 Art. 5º – Fica revogada a Resolução nº 5.559, de 26 de abril de 2022.  
 Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 5 de maio de 2025.  
 Secretaria de Estado de Fazenda, aos 15 de maio de 2025; 237ª da Inconfidência Mineira e 204ª da Independência do Brasil.  
 Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes  
 Secretário de Estado de Fazenda

**15 2076356 - 1**



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320250516035226018.